



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n°. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3230 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), à título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2020 dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de São Francisco/MG.

Parágrafo único- O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

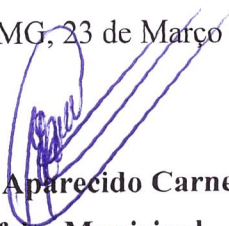
Art. 2º - Para os servidores que ganham o mínimo nacional, o vencimento será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a:

- I** – 1º de Janeiro de 2020 em relação ao disposto no art. 1º desta Lei; e
- II** – 1º de Fevereiro de 2020, em relação ao disposto no art. 2º desta Lei.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 23 de Março de 2020.


Evanildo Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal